

Registro-se. Autua-se:
Sala das Sessões, 20/09/1993
[Handwritten Signature]
(Rubrica do Presidente)



| | |
|-------------------------|------------------------|
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| DATA 20/09/93 | NÚMERO 1826/93 |
| DESTINO: Secretaria | CÓDIGO: LRES-380/CM |

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1993

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/93

APROVADO EM DISCUSSÃO
Por *[Handwritten Signature]*
Sala das Sessões, 29/09/1993
R. *[Handwritten Signature]*
Presidente

INICIATIVA:
MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO:

PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 005/93 DE 1º DE ABRIL DE 1993.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 93 a 19 94
Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
1º Secretário: MAGNO MALTA
2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023 /93.

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 20/09/1993
[Handwritten signature]
Rubrica do Presidente

| | |
|---|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| DATA | ORÇ |
| 20/09/93 | 1826/93 |
| DESTINO: | CÓDIGO: |
| Secretaria | RES-380/em |

PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 005/93 DE 1º DE ABRIL DE 1993.

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do artigo 1º da Resolução nº 005/93 para até 31 de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 1993.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Presidente

[Handwritten signature]
MAGNO PEREIRA MALTA
1º Secretário

JOSE CARLOS SABADINE

Vice-Presidente

[Handwritten signature]
JATHIR GOMES MOREIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Em função de imprevistos surgidos no andamento dos trabalhos de reforma da Câmara Municipal, tendo como consequência a dilatação do prazo para conclusão dos trabalhos, o concurso não poderá ser realizado no mês de setembro. Portanto, é necessário a prorrogação do artigo 1º da Resolução nº 005/93, para que a Casa não fique sem Jornalista e os demais Servidores.

Contamos com a aprovação dos nobres colegas.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Por *[Handwritten signature]*
29-09-1993
Rubrica do Presidente

Obs. Esta resolução tem que ser votada até 29.09.93



As
Caj

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/93.

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 20/09/1993

| | |
|--|------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| DATA 20/09/93 | USUÁRIO 1826/93 |
| DESTINO: Secretaria | CÓDIGO: LRES 380/CM |

(Rubrica do Presidente)

PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 005/93 DE 1º DE ABRIL DE 1993.

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do artigo 1º da Resolução nº 005/93 para até 31 de dezembro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 1993.

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA

Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINE

Vice-Presidente

MAGNO PEREIRA MALTA

1º Secretário

JATHIR GOMES MOREIRA

2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Em função de imprevistos surgidos no andamento dos trabalhos de reforma da Câmara Municipal, tendo como consequência a dilatação do prazo para conclusão dos trabalhos, o concurso não poderá ser realizado no mês de setembro. Portanto, é necessário a prorrogação do artigo 1º da Resolução nº 005/93, para que a Casa não fique sem Jornalista e os demais Servidores.

Contamos com a aprovação dos nobres colegas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 005/93.

Dispõe sobre a contratação de servidores por tempo determinado.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Casa aprovou, por unanimidade, na Sessão de 31.03.93., a seguinte Resolução:

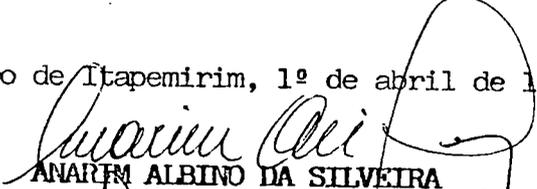
Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar servidores pelo período de até seis meses, com fulcro no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Artigo 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão de 03 serventes e 01 Jornalista, que perceberão como salário o correlato ao inicial pago ao Servidor efetivo no mesmo cargo.

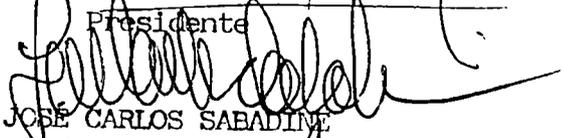
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

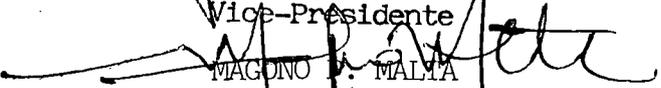
Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 1993.


ANAIRIM ALBINO DA SILVEIRA

Presidente


JOSÉ CARLOS SABADINE

Vice-Presidente


MAGNO B. MALTA

1º Secretário


JATHIR G. MOREIRA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0023/93

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução que prorroga o prazo previsto no artigo 1º da Resolução nº 005/93, de 1º de abril de 1993, para contratação de pessoal por prazo determinado.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

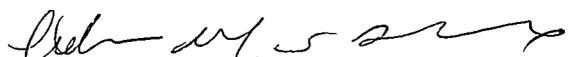
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.


CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator

JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/93
INICIATIVA: MESA DIRETORA
RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução que visa prorrogar o prazo da resolução nº 005/93.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria;

VOTO DO PRESIDENTE

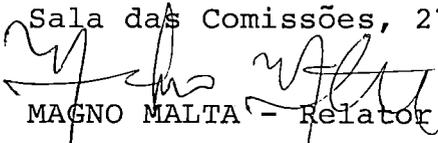
Voto com o Relator.

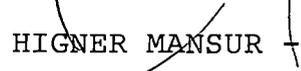
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.


MAGNO MALTA - Relator


HIGNER MANSUR - Presidente


THÉO DE SOUZA MOURA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/93
INICIATIVA: MESA DIRETORA
RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução visando a prorrogação da Resolução nº 005/93.

VOTO DO RELATOR

Havendo disponibilidade financeira, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

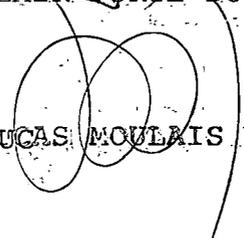
DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993.


ELIMAR FERREIRA - Relator


ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente


LUCAS MOULAIS - Membro

| Nº | NOME | SIM | NÃO |
|----|-------------------------------------|-----|-----|
| 1 | ALMIR FORTE DOS SANTOS | X | |
| 2 | ÁLVARO SCALABRIN | X | |
| 3 | ANARIM ALBINO DA SILVEIRA | Pu | |
| 4 | ANTÔNIO CEZAR FERREIRA | X | |
| 5 | AVÍLIO MACHADO DA SILVA | X | |
| 6 | CIDMAR MOREIRA ANDRADE | X | |
| 7 | ELIAS JOSÉ SARTORI | X | |
| 8 | ELIMAR FERREIRA | X | |
| 9 | HIGNER MANSUR | i | |
| 10 | JATHIR GOMES MOREIRA | X | |
| 11 | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA | X | |
| 12 | JOSÉ CARLOS SABADINE | X | |
| 13 | JUAREZ TAVARES MATTA | X | |
| 14 | LUCAS MOULAIS | X | |
| 15 | MAGNO MALTA | X | |
| 16 | MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA | X | |
| 17 | THEO DE SOUZA MOURA | X | |
| 18 | WALTER GOMES | X | |
| 19 | WILSON DILLEM DOS SANTOS | X | |

PROJETO Nº 023

DATA: 29-09-95

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
 Por Sala das Sessões 29/09/95
 Rubrica do Presidente